



Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS Nº 07/2024			DATA: 01/07/2024
BIÊNIO 2023/2025			
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DAS DORES, 29 – PRAIA DOS PESCADORES			
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h20min		HORÁRIO DE TÉRMINO: 16h00min	
NOME	T/S	ORGÃO	FREQUÊNCIA
PODER PÚBLICO			
Silvana Rodrigues Costa	T	SADS	Presente
Edvaldo Juvino dos Santos	S	SADS	Presente
Tainá da Silva Ferreira	T	HABITAÇÃO	Ausente
Dulcinéia Silva	S	HABITAÇÃO	Presente
Damião A. da Silva	T	EDUCAÇÃO	Presente
Daiana Rocha Jacinto	S	EDUCAÇÃO	Presente
Monica Conceição dos Santos Peres	T	SAÚDE	Presente
Neusa Roseli dos Santos	S	SAÚDE	Ausente
Mariana Algaba Sacramento de Souza	T	ADMINISTRAÇÃO	Ausente
Fernanda Santos Rosário	S	ADMINISTRAÇÃO	Presente
Cintia Rossi Dipieri	T	GOVERNO	Ausente
Ruy Manoel Alves dos Santos	S	GOVERNO	Ausente
SOCIEDADE CIVIL			
Margareth Lourdes de Barros	T	TRABALHADOR	Presente
Ana Paula Ferreira da Silva	S	TRABALHADOR	Presente
Andressa da Costa	T	TRABALHADOR	Presente
Renato Cassiano do Amaral	S	TRABALHADOR	Presente
Analice Bernardo	T	USUÁRIO	Presente
Mateus de Lima Pacheco	S	USUÁRIO	Presente
Roseli Duarte	T	USUÁRIO	Presente
Célia Rodrigues Ribeiro	S	USUÁRIO	Presente
Elias Salles Junior	T	ORGANIZAÇÃO	Presente
Maria Cristina de Souza Sardinha	S	ORGANIZAÇÃO	Ausente
Marcos Basiquetto Martins	T	ORGANIZAÇÃO	Presente
Izabel Gomes Solani	S	ORGANIZAÇÃO	Presente
PAUTA 01- Exigências do Tribunal de Contas da União			
PAUTA 02- Ofícios recebidos.			
PAUTA 03- Projetos Voa Beija Flor.			
PAUTA 04- Vendas de balas por crianças e adolescentes em estabelecimentos comerciais.			
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e vinte minutos em reunião extraordinária online / Google Meet, dando início a reunião a vice presidente agradece a presença de todos, dando início à reunião com a pauta já de conhecimento de todos os presentes, PAUTA 01-Exigências do Tribunal de Contas da União- Normas do tribunal de Contas da União , com o uso da palavra Luana/ Diretora de Departamento Administrativo que apresenta as exigências do Tribunal de Contas em relação às prestações de contas com os recursos públicos que as organizações sociais recebem em			



Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

conformidade com os termos de Colaboração e ou de Emendas Parlamentares, ou seja, qualquer recurso público, os gastos devem estar de acordo ao plano de trabalho e que qualquer alteração referente aos gastos devem ser comunicado de imediato ao gestor das parcerias e ao conselho, apresenta as nomenclaturas que devem constar no plano, lembrando que essas exigências não são novidades, porém com a implementação do sistema da AUDESP, uma vez registrado no sistema não ha possibilidades de alterações, portanto quaisquer mudanças nos planos somente serão analisadas com justificativa fundamentada. Reitera a conselheira Silvana que esse sistema do tribunal exige planejamento de execução físico e financeira o que na verdade não e nenhuma novidade, a diferença e estar em sistema eletrônico, sendo que pelo planejamento do tribunal em 2025 a prestação de contas será online, a Sra. Luana se coloca a disposição para colaborar com as OSCs que encontrarem dificuldades em realizar o preenchimento dos Demonstrativos de Despesas os quais são apresentados mensalmente pelas organizações. Fica sugerido pelos conselheiros presentes seja realizada uma capacitação para as Organizações Sociais não apenas referente ao tribunal de Contas da União, mas também sobre as alterações da Lei 13.019/14 Marco Regulatório das organizações da Sociedade Civil. **PAUTA 02- Ofícios recebidos** dando continuidade foram apresentados ofício recebido das Organizações Sociais ADI e BELIVE, ambas informam que estarão sem atividades presenciais uma vez que a responsável técnica não estará presente, os conselheiros presentes entendem que há outros profissionais envolvidos em ambos os projetos que isso não seria motivo para suspender as atividades presenciais previstas nos planos de trabalhos uma vez que não há receso em conformidade com os Termos de Colaboração. Ofício AMPRA nº 53/2024, de 27 de maio, informando substituição da técnica, passando a responsável à técnica Camila Lopes Felizardo **PAUTA 03 - Projetos Voa Beija Flor** - Projeto Voa Beija Flor trata-se de uma casa no Parque Real onde o responsável pelo local realiza atendimento a crianças e adolescentes aos finais de semana onde esse público atendido dormem no local, a conselheira Silvana explica que a diretora da proteção básica Valquíria Malavasi, juntamente com a Luana como representante do CMDCA realizaram a visita no local onde foram atendidas pelo responsável Gregory, o qual conhece as regras para ter um projeto com atendimento a crianças e adolescentes, pois este já foi presidente de organização, integrante do CMDCA em São Paulo, foi integrante da comissão de meninos de Rua de São Paulo, mas especificamente na região de Diadema e que em conversa com o mesmo ele informa que “para realizar o registro e caro para atender as exigências e que ele tem autorização dos pais e não vê nenhum problema” (sic), Silvana informa também que o mesmo usa nomenclatura como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não estando de acordo com as especificações na NOB SUAS, uma vez que o atendimento ocorre aos finais de semana será agendado um veículo para ser feito a visita até mesmo para verificar se no local continua com o atendimento uma vez que o mesmo já recebeu um oficio solicitando que o responsável pare o atendimento até que ocorra a regularização deixa claro também que a responsável da Rede Básica e a Presidente do CMDCA se colocaram a disposição para que o mesmo se organize para continuar o atendimento. **PAUTA 04- Vendas de balas por crianças e adolescentes em estabelecimentos comerciais** - OS conselheiros foram informados que o estabelecimento MCDONALDS informou que há um número expressivo de crianças e adolescentes que ficam no



Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

estacionamento do estabelecimento realizando a venda de balas e doces, embora tenha sido este estabelecimento comercial que apresenta a reclamação há outros locais que estamos vendo esse tipo de comercialização feito por crianças e adolescente fica sugerido que seja realizada uma reunião com o CMDCA. EQUIPE DE ABORDAGEM CONSELHO TUTELAR, para que possamos realizar uma ação em conjunto. Sem mais a ser tratado, agradeço a participação de todos dando por encerrada, sendo por mim lavrada e assinada a presente ata.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO:

Margareth Lourdes de Barros
Presidente